



**LEI Nº 1734, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 1571, de 16 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal.**

**JEFFERSON SCHUSTER BORN**, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1571 de 16 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

**“Art. 7º - Serão concedidos aos estagiários dos órgãos da Administração Públicos Municipal, mencionados nos art. 1º, caput, desta Lei, os seguintes benefícios;**

**I - bolsa-auxílio mensal no valor de:**

a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, pela carga horária semanal efetiva de 20 (vinte) horas;

b) R\$ 600,00 (seiscentos reais), se estudantes do ensino de educação profissional de nível médio e do ensino médio regular, pela carga horária semanal efetiva de 30 (trinta) horas;

c) R\$ 900,00 (novecentos reais), se estudantes de ensino superior, pela carga horária semanal efetiva de 30 (trinta) horas.

**II – recesso remuneração.**

**Parágrafo único – Será considerada, para efeitos de cálculo do pagamento da bolsa, além, da proporcionalidade da jornada a que estiver submetido, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificados e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a cinco minutos diários.” (NR)**




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

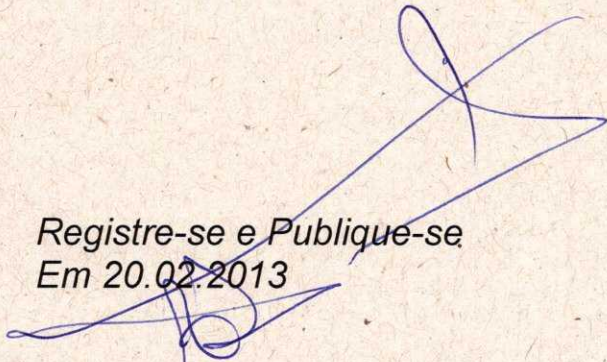


Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
BARÃO, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2013.

  
JEFFERSON SCHUSTER BORN  
Prefeito Municipal

  
*Registre-se e Publique-se*  
*Em 20.02.2013*

*Eroni Inácio werner*  
*Secretaria da Administração*